

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 867

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

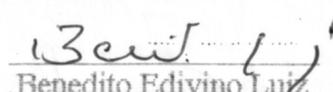
Camara Municipal	
Pessoal Civil	1.800,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Pessoal Civil	13.000,00
Serviço da Fazenda	
Pessoal Civil	1.700,00
Serviço de Contabilidade	
Pessoal Civil	200,00
Ensino Regular	
Pessoal Civil	21.000,00
Transporte Escolar	
Pessoal Civil	9.000,00
Limpeza Publica	
Pessoal Civil	4.000,00
Saúde e Saneamento	
Pessoal Civil	10.500,00
Serviço de Estradas	
Pessoal Civil	14.250,00

Redução

Pré-Escolar	
Pessoal Civil	11.000,00
Saúde e Saneamento	
Pessoal Civil	6.700,00
Serviço de Estradas	
Equipamento e Material Permanente	1.100,00
Saúde e Saneamento	
Obras e Inatações	3.000,00
Rede de Esgoto	
Obras e Instalações	49.000,00
Serviço de Agua	
Obras e Instalações	4.650,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei
estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 20 de Setembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal